



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria entre a Administração Municipal e a Casa de Amparo Tio Saul.

Do Objeto: Formalização de Inexigibilidade para formalização de parceria entre a Administração Municipal e a Casa de Amparo Tio Saul, com fundamento no art.31, da Lei nº 13.019/2014, visando o repasse de valores de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pagos mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

Demais Critérios conforme Projeto Técnico e Plano de trabalho, em anexo.

Da Instituição: Conforme Estatuto Social da instituição Casa de Amparo Bem-Estar Tio Saul, foi devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, registro sob o nº 1048, folha 216 do Livro A-13do Registro de Pessoas Jurídicas em quinta-feira, 03 de outubro de 2013, REGISTRO da pessoa jurídica de direito privado denominada CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, cuja fundação foi realizada em 17/04/2012 através de cujo registro a mencionada associação adquiriu personalidade jurídica. A descrição da denominação e finalidades, são descritas da seguinte forma:

“Estatuto Social Casa de Amparo Bem-Estar Tio Saul. Capítulo Primeiro – Da Denominação- Sede – Duração e Finalidades. Artigo 1º - A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL – Defesa DOS IDOSOS E DOS CARENTES é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter não governamental, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe foram aplicadas, com sede na Estrada do Balneário Passo da Capela a 3 km do centro da cidade de Santana da Boa Vista Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Artigo 2º- A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL EM DEFESA DOS IDOSOS e dos carentes da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL a seguir denominada somente A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, tem como finalidades: **I- Acolher pessoas idosas e carentes do Município e Região, para fins de cuidados especiais, quando autorizados por parentes ou responsáveis, **II** – defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, **III** – promover eventos beneficentes, culturais, ter parcerias com outras entidades para o bem comum desta casa. **Parágrafo único** – A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais. **Artigo 3º-** No desenvolvimento de suas atividades, a BEM ESTAR TIO SAUL, observará na aplicação de recursos públicos e na gestão dos bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo único-** A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL se dedica às suas atividades por meio da elaboração e execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
Artigo 4º- A CASA DE AMPARO BEM ESTAR TIO SAUL, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.”

Endereço: Localidade Subida Grande, Estrada da Capela, a 3 km do centro da Cidade de Santana da Boa Vista – RS.

Do Valor e do Pagamento: O presente repasse de valores importa o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante o período de 6 meses.**

Da justificativa: A presente formalização de parceria entre a Administração Municipal, e a Casa de Amparo Tio Saul, inscrita no CNPJ: 19.109.864/0001-74, mostra-se de grande importância, visto que mostra-se presente a necessidade de incentivos à casa de amparo, a qual possui por função precípua a manutenção da saúde e bem estar de idosos, de maneira que possibilita a existência de vagas para a internação de idosos no local aonde ela possui sua sede na Estrada do Balneário Passo da Capela a 3 km do centro da cidade de Santana da Boa Vista Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, aonde realiza atividade de acolhida de pessoas idosas e carentes do município e região, que necessitam de cuidados especiais, conforme parecer médico e autorização de familiares/responsáveis; atendimento médico e ambulatorial através de profissionais cedidos pelo município através de acordo firmado; atividades de lazer com passeios em pontos turísticos do município em parceria com a Secretaria de Educação.

Destaca-se, a necessidade de implementação de ações afirmativas por parte do Poder Público, visando a garantia da melhoria da condição de sociabilidade dos idosos(as), aquisição de materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas, promover o lazer dos idosos (as), com a destinação de recursos repassados para aquisição e pagamento de material de recreação, material para oficinas, material de segurança, cadeiras de plástico para descanso, organizadores para resíduos sólidos, realização de passeios, manutenção de 01 vaga na entidade, conforme avaliação socioeconômica feita pela equipe do CRAS, remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Desse modo, mostra-se necessário essa forma de incentivo, tendo em vista que a Casa de Amparo trata-se de instituição sem fins lucrativos, para a garantia de sobrevivência de uma forma digna e humana para a sobrevivência dos idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, e idosos internados na condição de moradores na casa mantida pela Instituição.

Desse modo, justifica-se como de grande importância a formalização e efetivação da viabilidade, de transferência de recursos financeiros à casa de amparo bem-estar Tio Saul, pois é a única instituição com operação no Município de Santana da Boa Vista – RS, e que cumpre com a Função Social de acolhimento de idosos, e a qual se mantém de maneira muito precária, com uma estrutura deficitária, necessitando muito de atuação afirmativa por parte do Município de Santana da Boa Vista – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Do Fundamento Legal: Art. 31, e demais artigos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Fazem parte deste documento: **ANEXO I** – Projeto Técnico elaborado por Assistente Social;
ANEXO II – Plano de trabalho; **ANEXO III** - Termo de Fomento.

Santana da Boa Vista, 15 de outubro de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FÁBIO GARCIA DE GÓES
Procurador Geral do Município
Santana da Boa Vista - RS